



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
Avenida Aristeu de Andrade nº 377 - Bairro Farol - CEP 57051-090 - Maceió - AL



Termo de Referência - TIC nº 53 / 2023

Termo de Referência - Soluções de Tecnologia da Informação

QUADRO RESUMO

01. Objeto	Extensão de Garantia/Suporte e subscrição de Produtos VMware, em uso por este Tribunal.												
02. Quantidade(s)	<table border="1"> <thead> <tr> <th>ITEM</th> <th>DESCRIÇÃO</th> <th>QTD</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>01</td> <td>Extensão de garantia e suporte para o Contrato VMware nº 42192651</td> <td>01</td> </tr> <tr> <td>02</td> <td>Extensão de garantia e suporte para o Contrato VMware nº 479613964</td> <td>01</td> </tr> <tr> <td>03</td> <td>Subscrição VMWare Horizon Standard Plus</td> <td>07</td> </tr> </tbody> </table>	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	01	Extensão de garantia e suporte para o Contrato VMware nº 42192651	01	02	Extensão de garantia e suporte para o Contrato VMware nº 479613964	01	03	Subscrição VMWare Horizon Standard Plus	07
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD											
01	Extensão de garantia e suporte para o Contrato VMware nº 42192651	01											
02	Extensão de garantia e suporte para o Contrato VMware nº 479613964	01											
03	Subscrição VMWare Horizon Standard Plus	07											
03. Resumo da Especificação do Objeto	Extensão de garantia/suporte e subscrição para produtos VMware.												
04. Valor Estimado	<p>(A cargo da SEIC)</p> <table border="1"> <thead> <tr> <th>ITEM</th> <th>DESCRIÇÃO</th> <th>QTD</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>01</td> <td>Extensão de garantia e suporte para o Contrato VMware nº 42192651</td> <td>01</td> </tr> <tr> <td>02</td> <td>Extensão de garantia e suporte para o Contrato VMware nº 479613964</td> <td>01</td> </tr> <tr> <td>03</td> <td>Subscrição VMWare Horizon Standard Plus</td> <td>07</td> </tr> </tbody> </table>	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	01	Extensão de garantia e suporte para o Contrato VMware nº 42192651	01	02	Extensão de garantia e suporte para o Contrato VMware nº 479613964	01	03	Subscrição VMWare Horizon Standard Plus	07
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD											
01	Extensão de garantia e suporte para o Contrato VMware nº 42192651	01											
02	Extensão de garantia e suporte para o Contrato VMware nº 479613964	01											
03	Subscrição VMWare Horizon Standard Plus	07											
05. Justificativa	Com o auto grau de dependência de ativos de tecnologia da informação para fornecimento de serv (SEI, PJE, ELO, acesso à Internet. Intranet, ASI, sistema de diárias, etc.) se faz necessário ado avançadas que possibilitem o gerenciamento e monitoramento do ambiente virtual que suporta os recursos adicionais de alta disponibilidade e tolerância a falhas além de permitir a utilização de ferram avançado que utilizam a infraestrutura de virtualização baseada em plataforma VMware pa funcionamento.												
06. Prazo de Entrega	O prazo máximo para o fornecimento é de 15 (quinze) dias corridos após o recebimento da ordem de fi nota de empenho ou documento equivalente.												
07. Adjudicação	Por Item.												
08. Classificação Orçamentária	(A cargo da COFIN). Sugere-se custeio de TI. Todavia, a unidade técnica entende que, em relação à v software é substitutivo à versão anterior.												
09. Local de Entrega	Deve ser realizada por meio eletrônico para o e-mail coinf@tre-al.jus.br .												
10. Unidade Fiscalizadora	SEGI/COINF/STI												
11. Unidade Gestora	AGC/SAD												
12. Sanções Administrativas	Vide Item 3.2 Forma de Execução e de Gestão do Contrato (Art. 18, § 3º, III, a) Subitem Penalidades (Art. 18, § 3º, III, a, 11)												

13. Prazo de Pagamento	Vide Item 3.2 Forma de Execução e de Gestão do Contrato (Art. 18, § 3º, III, a) Subitem Forma de Pagamento (Art. 18, § 3º, III, a, 7)
14. Estratégia de Recebimento	Vide Item 3.2 Forma de Execução e de Gestão do Contrato (Art. 18, § 3º, III, a) Subitem Recebimento do Objeto:
15. Modalidade e Tipo de Licitação	Vide 2.11 Modalidade, Tipo de Licitação, Critérios de Habilitação e Atendimento aos Requisitos (Art. 18, V)

1. OBJETO (Art. 18, §3º,I):

Extensão de Garantia/Suporte e subscrição para produtos VMware, em uso por este Tribunal.

1.1 Definição (Art. 18, §3º, I)

Extensão de garantia e suporte para os Contratos VMware 42192651, 479613964, até 31/12/2026 e subscrição por um período de 36 meses para os produtos indicados.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, § 3º, II)**2.1 Motivação (Art. 18, § 3º, II, a)**

A área de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC - se tornou crítica para organizações de qualquer tamanho ou ramo de atuação. Assim, no âmbito do TRE/AL, qualquer perda de dados ou informações pode causar o comprometimento da imagem e dos serviços prestados por este órgão, com efeito no plano interno e no atendimento ao público.

Neste contexto, a manutenção da plataforma de virtualização VMware, em níveis de segurança e disponibilidade adequados, requer que seus componentes estejam com o suporte técnico ativo, ou seja, que os contratos estejam vigentes, sendo necessária a sua extensão.

2.2 Objetivos (Art. 18, § 3º, II, b)

Dotar a infraestrutura de data center virtualizado de solução que permita o monitoramento e gerenciamento de forma centralizada e compatível com a plataforma de backup em uso.

2.3 Benefícios (Art. 18, § 3º, II, c)

- Garantir a segurança da plataforma operacional de virtualização, por meio da atualização permanente para novas versões do produto;
- Manter o licenciamento de software VMware e dentro das exigências legais;
- Aplicação de novas melhorias disponibilizadas para a plataforma;
- Aumentar a satisfação do usuário pela mitigação de tempos de parada dos sistemas disponibilizados, por meio de recursos como alta disponibilidade e tolerância a falhas.

2.4 Alinhamento Estratégico (Art. 18, § 3º, II, d)

1. Planejamento Estratégico Institucional (PEI): melhoria da infraestrutura e governança de tecnologia da informação;
2. Plano Estratégico de Tecnologia da Informação e Comunicação (PETIC): viabilizar serviços e soluções de TIC;
3. Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação (PDTIC): manter parque tecnológico atualizado.

2.5 Referência aos Estudos Preliminares (Art. 18, § 3º, II, e)

Este Termo de Referência foi elaborado considerando o Documento de Oficialização de Demanda (DOD), demais instruções e os Estudos Preliminares constantes do Procedimento SEI nº 0004491-43.2023.6.02.8000

2.6 Relação entre a Demanda Prevista e a Contratada (Art. 18, §3º, II, f)

A estimativa inicial para a pretendida contratação necessária para atender à demanda do TRE/AL, foi realizada durante a fase de Estudos Preliminares e visa assegurar a salva guarda de dados e informações armazenadas nos servidores deste Regional, bem assim alta disponibilidade de sistemas e serviços informatizados.

2.7 Análise de Mercado de TIC (Art. 18, § 3º, II, g)

Entendemos, salvo juízo superior, que a renovação/extensão pretendida pode ser fornecida por qualquer revenda VMware.

Considerando o Item 7 dos Estudos Preliminares, não se vislumbrou alternativa que não a renovação da garantia pretendida.

2.8 Natureza do Objeto (Art. 18, § 3º, II, h)

O serviço a ser contratado possui características específicas por ser obrigatoriamente fornecido pelo desenvolvedor da solução.

O objeto desta contratação tem como escopo a obtenção de produto específico em período determinado, portanto não se caracteriza como serviço de natureza continuada.

2.9 Parcelamento e Adjudicação do Objeto (Art. 18, § 3º, II, i)

Não haverá parcelamento.

Adjudicação será por Item.

2.10 Vigência

- Itens 1 e 2: As vigências da garantia/suporte dos contratos deverão ser estendida até 31/12/2026;
- Itens 3: 36 meses.

2.11 Modalidade, Tipo de Licitação, Critérios de Habilitação e Atendimento aos Requisitos (Art. 18, § 3º, II, j, IV e V)

A aquisição pretendida deverá ser realizada por meio de licitação do tipo Pregão Eletrônico, como é de praxe neste Regional, salvo entendimento superior contrário.

A sugestão da equipe de planejamento, por se tratar de fornecimento de equipamento, é pela contratação por licitação via pregão.

O DECRETO Nº 7.174, DE 12 DE MAIO DE 2010 que regulamenta a contratação de bens e serviços de informática e automação pela administração pública federal, direta ou indireta, pelas fundações instituídas ou mantidas pelo Poder Público e pelas demais organizações sob o controle direto ou indireto da União deve ser aplicado nesta aquisição por se tratar de bem de informática.

A ressalva que a equipe aponta é em relação ao artigo 3º, item II que versa sobre a necessidade de exigências, na fase de habilitação, de certificações emitidas por instituições públicas ou privadas credenciadas pelo Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial (Inmetro), que atestem, conforme regulamentação específica, a adequação à segurança para o usuário e instalações, compatibilidade eletromagnética e consumo de energia.

Tal exigência inviabiliza e restringe a competição deste certame, vez que a certificação para este tipo de produto, segundo o próprio INMETRO, é voluntária, conforme Portaria Inmetro n.º 170 de 10/04/2012.

(fonte:<http://www.inmetro.gov.br/legislacao/rtac/pdf/RTAC001808.pdf>).

2.12 Adequação do Ambiente (Art. 18, § 3º, II, k)

Para utilização do objeto não será necessária qualquer adequação por se tratar de produto em pleno uso por este Tribunal.

2.13 Conformidade Técnica e Legal (Art. 18, § 3º, II, l)

1. O licitante deverá realizar o devido registro da extensão de garantia e subscrição, junto ao fabricante;
2. O licitante deverá fornecer o código de produto relativo ao serviço contratado;
3. Será realizada, por equipe designada pelo TRE/AL, a verificação de conformidade no momento da entrega da documentação de contratação.

2.14 Obrigações do Contratante (Art. 18, § 3º, II, m)

1. Efetuar o pagamento à Contratada, após o recebimento definitivo;
2. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto e do(s) contrato(s) dela decorrentes, por meio de servidor(es) designado(s), de modo a garantir o fiel cumprimento do mesmo e da proposta;
3. Manter arquivo, junto ao processo administrativo ao qual está vinculado o presente termo, toda a documentação referente ao mesmo;
4. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais; e
5. Aplicar as sanções conforme previsto no contrato, assegurando à Contratada o contraditório e ampla defesa.

2.15 Obrigações da Contratada (Art. 18, § 3º, II, m)

As obrigações abaixo são aplicáveis ao objeto a ser contratado.

1. Fornecer o(s) serviços(s) e/ou produto(s) conforme especificações, quantidades, prazos e demais condições estabelecidas no Edital, na Proposta e no Contrato;
2. Fornecer a documentação necessária à instalação e à operação dos produtos (manuais, termos de garantia, etc.), completa, atualizada e em português do Brasil, caso exista, ou em inglês;
3. Disponibilizar Central de Atendimento para a abertura e fechamento de chamados técnicos, conforme períodos, horários e condições estabelecidas no Edital e em seus Anexos;
4. Comunicar formal e imediatamente ao Gestor ou Responsável Técnico da Administração sobre mudanças nos dados para contato com a Central de Atendimento;
5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo representante da Administração, referentes a qualquer problema detectado ou ao andamento de atividades da garantia;
6. Responder por quaisquer prejuízos que seus profissionais causarem ao patrimônio da Administração ou a terceiros, por ocasião da execução do objeto, procedendo imediatamente aos reparos ou às indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;
7. Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento dos equipamentos e pela execução dos serviços de garantia técnica, primando pela qualidade, desempenho, eficiência e produtividade na execução dos trabalhos, dentro dos prazos estipulados e cujo descumprimento será considerado infração passível de aplicação das penalidades previstas neste Termo de Referência;
8. Comunicar ao Gestor ou Responsável Técnico, formal e imediatamente, todas as ocorrências anormais e/ou que possam comprometer a execução do objeto;
9. Manter sigilo sobre todo e qualquer assunto de interesse da Administração ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto, respeitando todos os critérios estabelecidos, aplicáveis aos dados, informações, regras de negócios, documentos, entre outros pertinentes, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa;
10. Cumprir e garantir que seus profissionais estejam cientes, aderentes e obedeçam rigorosamente às normas e aos procedimentos estabelecidos na Política de Segurança da Informação do TRE/AL;
11. Responsabilizar-se pela conservação dos ambientes onde desempenhe as atividades necessárias para prestar a garantia on-site.
12. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Administração, referentes a qualquer problema detectado ou ao andamento de atividades da garantia técnica.

DETALHAMENTO DO OBJETO (Art. 18, § 3º, III)

3.1 Descrição do Objeto

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

CARACTERÍSTICAS GERAIS

- O prazo de ativação da garantia/suporte é de até 15 (quinze) dias corridos, contados a partir do recebimento da nota de empenho ou documento equivalente por parte da licitante vencedora do certame;
- A licitante deverá comprovar ter autorização oficial da VMware para comercializar os serviços pretendidos;
- Deverá(ão) ser apresentado(s) o(s) código(s) de produto dos itens ofertados;
- A licitante deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnica comprovando que forneceu serviços similares aos do objeto deste procedimento licitatório.

ITEM 01

- Extensão de garantia/suporte para o Contrato VMware nº 42192651;
- A modalidade de atendimento deverá ser convertida para Production Support (24x7);
- Contrato relativo ao produto VMware vCenter;
- A garantia/suporte de deverá ser estendida até 31/12/2026;

ITEM 02

- Extensão de garantia/suporte para o Contrato VMware nº 479613964;
- A modalidade de atendimento deverá ser convertida para Production Support (24x7);
- Contrato relativo aos produtos VMware vSphere Enterprise Plus e vRealize Operations;
- A garantia/suporte de deverá ser estendida até 31/12/2026.

ITEM 03

- Subscrição VMWare Horizon Standard Plus, com garantia/suporte para atualização de infraestrutura lógica, anteriormente atendida pelos Contratos VMware nº 4134832609 e 4135527651;
- A modalidade de atendimento ser Production Support (24x7).
- Cada pacote deverá atender a no mínimo 10 usuários concorrentes;
- Período de subscrição mínima de 36 meses.

3.2 Forma de Execução e de Gestão do Contrato (Art. 18, § 3º, III, a)**A execução do objeto pressupõe a existência dos seguintes papéis e responsabilidades (Art. 18, § 3º, III, a, 1):**

1. Patrocinador da Contratação: é o titular da área demandante, responsável por representar os interesses do órgão no contexto da Contratação, pela aprovação da necessidade e, por fim, pela negociação das ações necessárias para que os objetivos sejam alcançados;
2. Gestor do Contrato (art. 3º, IV, da Resolução TRE/AL nº 15.787/2017): servidor designado para coordenar e comandar o processo da fiscalização da execução contratual. Na forma do Art. 17 da mesma Resolução, o gestor do contrato responsabiliza-se pela condução da gestão e fiscalização do contrato, nos termos do Art. 67, da Lei nº 8.666/93.
3. Fiscal do Contrato (art. 3º, VI, da Resolução TRE/AL nº 15.787/2017): servidor designado para auxiliar o gestor do contrato quanto à fiscalização do objeto do contrato. Neste sentido, indicado pela respectiva autoridade competente para fiscalizar o Contrato quanto aos aspectos técnicos da solução.

Dinâmica da Execução (Art. 18, § 3º, III, a, 2):

1. Os serviços ser entregues por meio eletrônico diretamente à unidade demandante;
2. A garantia dos serviços deve obedecer o detalhamento técnico feito e terá seu tempo contado por cada fornecimento individualmente;
3. Entende-se como garantia aquela prestada pelo próprio fabricante ou por rede credenciada pelo fabricante do(s) referido(s) serviço(s);
4. O pagamento será realizado individualmente para cada nota fiscal apresentada, após emissão do aceite definitivo pela unidade competente do TRE/AL;
5. Os serviços deverão atender rigorosamente a todas as especificações técnicas contidas neste Termo de Referência e em seus Anexos;
6. Ao TRE/AL é reservado o direito de efetuar diligência, a qualquer tempo, quanto aos documentos exigidos neste Termo de Referência e em seus Anexos.

Recebimento do Objeto:

1. O Tribunal designará Comissão para realizar o recebimento provisório, que só será emitido se os serviços estiverem de acordo com as especificações técnicas;
2. Após a entrega, os serviços serão submetidos à avaliação e homologação pelos responsáveis técnicos do Tribunal;
3. As especificações serão avaliadas também por meio de documentos técnicos, informações fornecidas pela Contratada e disponível no sítio do fabricante.
4. A comissão do Tribunal deverá, após a comprovação da adequação às especificações técnicas, emitir e assinar o Termo de Recebimento Definitivo.

Instrumentos Formais de Solicitação do(s) Bens e/ou Serviço(s) (Art. 18, § 3º, III, a, 3):

1. O envio da nota de empenho à licitante ganhadora será o instrumento formal de solicitação dos bens pertencentes ao escopo desta contratação.

Recebimento (Art. 18, § 3º, III, a, 6)

O recebimento, via de regra, ocorrerá com a verificação junto ao fabricante (VMware) por meio da conta institucional do TRE/AL sobre a renovação de extensão dos termos do contrato VMware nº 462916977.

Forma de Pagamento (Art. 18, § 3º, III, a, 7)

1. O pagamento será efetuado mediante crédito em conta-corrente do Fornecedor, por ordem bancária, no prazo disposto nos artigos 5º, § 3º, ou 40, XIV, "a", da Lei n. 8.666/93, conforme o caso, quando mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação e cumpridos os seguintes requisitos:
 1. Apresentação de nota fiscal de acordo com a legislação vigente à época da emissão (nota fiscaletrônica, se for o caso), acompanhada da Certidão Negativa de Débito – CND, comprovando regularidade com o INSS; do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, comprovando regularidade com o FGTS; da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal; e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela Justiça do Trabalho; e da prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede do Fornecedor; e
 2. Inexistência de fato impeditivo para o qual tenha concorrido o Fornecedor.

2. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

Direitos de Propriedade Intelectual (Art. 18, § 3º, III, a, 9):

1. Esse requisito não se aplica ao contexto desta contratação, uma vez que o objeto se refere ao fornecimento de software, cujos direitos autorais do fabricante são resguardados por legislação nacional e internacional.

Penalidades (Art. 18, § 3º, III, a, 11):

1. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e, subsidiariamente, nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/1993, a Contratada ficará sujeita, assegurada prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:
 1. Advertência:
 1. A Contratada será notificada formalmente em caso de descumprimento de obrigação contratual e terá que apresentar as devidas justificativas em um prazo de até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação; e
 2. Caso não haja manifestação dentro desse prazo ou se entenda serem improcedentes as justificativas apresentadas, a Contratada será advertida;
 2. Multa de:
 1. 0,25% por dia, sobre o valor constante da Nota de Empenho ou instrumento contratual, no caso de atraso injustificado na entrega do bem, limitada a incidência a 20 (vinte) dias corridos;
 1. No caso de atraso injustificado na entrega dos bens por prazo superior a 20 (vinte) dias corridos, com a aceitação pela Administração, será aplicada a multa de 7,5% sobre o valor da Nota de Empenho ou instrumento contratual; e
 2. No caso de atraso injustificado na entrega do bem por prazo superior a 20 (vinte) dias corridos, com a não aceitação pela Administração, será aplicada a penalidade 12,5% sobre o valor da Nota de Empenho ou instrumento contratual, no caso de inexecução total da obrigação, podendo haver, ainda, o cancelamento do instrumento de fornecimento;
 2. 5% sobre o valor constante da Nota de Empenho ou instrumento contratual, no caso de inexecução parcial da obrigação assumida;
 3. 15% sobre o valor da Nota de Empenho ou instrumento contratual, no caso de inexecução total da obrigação, podendo haver, ainda, o cancelamento do instrumento de fornecimento.
 3. Impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das demais penalidades legais; e
 4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
2. O cometimento reiterado de atrasos injustificados dos prazos previstos para entrega/solução de ocorrências poderá resultar no cancelamento do instrumento de fornecimento com a Contratada.
3. As sanções previstas nos itens "1.3" e "1.4", poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.
4. O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos à contratada ou cobrado judicialmente;
5. Excepcionalmente, ad cautelam, a Administração poderá efetuar a retenção do valor presumido da multa, antes da instauração do regular procedimento administrativo.
6. Se a Contratada não recolher o valor da multa que lhe for aplicada, dentro de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada automaticamente, ou ajuizada a dívida, consoante o § 3º do art. 86 e § 1º do art. 87 da Lei nº 8.666/93, acrescida de juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês.
7. O período de atraso será contado em dias corridos.
8. No caso de aplicação de penalidade em que a contratada tenha que pagar multa através de Guia de Recolhimento da União – GRU, e não o faça no devido prazo, o índice utilizado para atualização do valor será o IPCA.
9. A data a ser utilizada como referência para a atualização do débito será a da publicação da decisão da aplicação da penalidade no diário eletrônico.

4. Requisitos Técnicos (Art. 18, § 3º, IV)

Os requisitos técnicos, basicamente, se restringem a existência dos produtos VMware, em utilização.

5. Modelos (templates) propostos a serem utilizados na contratação (Art. 18, § 3º, III, V)

Esta contratação não contém modelos de documentos.

Maceió, 14 de novembro de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **CRISTINO HERMANO DE BULHÕES, Membro da Comissão**, em 14/11/2023, às 17:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **DANIEL MACÊDO DE CARVALHO SOUTO, Membro da Comissão**, em 14/11/2023, às 17:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **LUCAS MENDONÇA CLEMENTINO DOS SANTOS, Assistente I**, em 14/11/2023, às 17:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1398201** e o código CRC **417985D8**.